

LEI MUNICIPAL Nº 634/2005, de 19-10-05.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM PROFESSOR MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial um professor, para as séries finais do ensino fundamental, nível II, na disciplina de Agroecologia, com regime de trabalho de até 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, conforme autoriza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Mormaço, Lei Municipal nº 497/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002.

ART. 3º - Fica excepcionado o artigo 239 da Lei Municipal nº 497/2002, no que se refere à recontração deste professor.

ART.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 19 de outubro de 2005.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL